



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente

07
SEC

LEI Nº 106/05

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO, AO PODER LEGISLATIVO, DE TODAS AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL QUE TENHAM POR FIM ATENDER SUGESTÕES OU SOLICITAÇÕES OFICIAIS DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu", no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal vetou totalmente a Proposição de Lei 68/05 e que o Plenário da Câmara Municipal o rejeitou e posteriormente encaminhou para que fosse sancionada e promulgada. Tendo transcorrido o lapso temporal para que o Executivo o fizesse e não o tendo feito, o Presidente, com base no § 8º do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, por es-rito, com 03 (três) dias de antecedência, todas as ações do Governo Municipal que tenham por fim atender sugestões ou solicitações de Vereadores, oficialmente formuladas, relativas à implementação de obras e serviços públicos.

Art. 2º – A inobservância do disposto nesta Lei implicará na imposição das sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 12 de setembro de 2005.

P



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente

os
se

(Continuação da Lei nº 106/05)

Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de setembro de 2005.

Jessé Albino da Silva

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 81/05

Autoria: Vereador Sílvio Domingos Mapa